



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



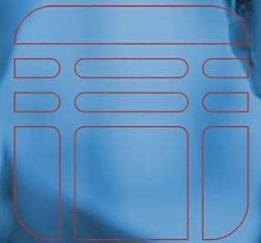
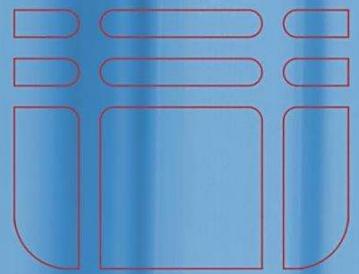
ÉTICA

A origem da palavra “ética” vem da Grécia antiga e, dentro das diversas escolas da Filosofia, sempre teve seu significado mais profundo atrelado às questões que regem o caráter.

Em um contexto contemporâneo, a ética empresarial é o segmento filosófico que estuda os valores morais e éticos de uma empresa, bem como de seus colaboradores, inseridos em seus respectivos ramos de atuação, perante seus clientes, fornecedores e concorrentes, sendo avaliados, constantemente, seus princípios dentro da sociedade, seja sua natureza pública ou privada.

Toda e qualquer empresa, de qualquer porte, que deseje prosperar e persistir no mercado, deve ter a ética empresarial como elemento fundamental de sua existência e conduta.

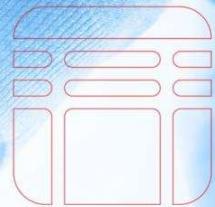
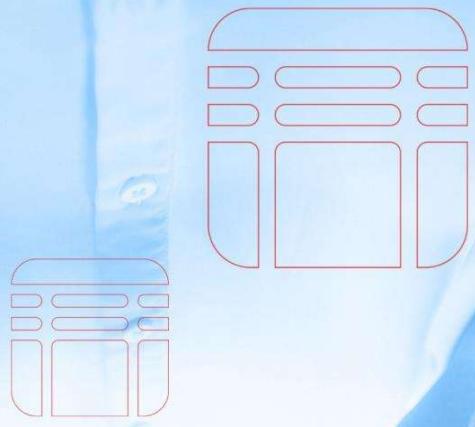
INTEGRIDADE



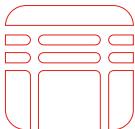
A palavra “integridade” tem suas origens no latim *“integritate”*, significando o estado ou qualidade daquilo que é “íntegro” ou “completo”, sendo sinônimo de retidão e honestidade.

Dentro do mundo corporativo, reforça a maneira como uma empresa mostra-se ao mercado, onde suas estratégias, discursos, ações, resultados e responsabilidades devem estar em uníssono, evidenciando coerência, plenitude, moral e características incorruptíveis.





MENSAGEM DOS SÓCIOS



MENSAGEM DOS SÓCIOS

Desde a fundação da Libercon, há mais de duas décadas, construímos uma trajetória sólida e reconhecida no mercado da construção civil, pautada pela excelência técnica, inovação e compromisso com resultados. Nossa atuação em segmentos estratégicos, como logístico, industrial, corporativo e aeroportuário, evidencia a versatilidade e a capacidade da empresa em entregar empreendimentos de alta eficiência, adaptados às necessidades específicas de cada cliente. Esse trabalho, contudo, não seria possível sem o compromisso com relacionamentos transparentes e íntegros.

Neste contexto, reafirmamos nosso compromisso com os mais elevados princípios éticos e de responsabilidade social por meio do Programa de Compliance da Libercon. Este Programa reflete não apenas nossos valores empresariais, mas também as expectativas em relação ao comportamento de nossos colaboradores, fornecedores e parceiros. A integridade é um pilar essencial para a construção de relacionamentos duradouros e para a consolidação de uma marca respeitada e confiável no mercado.

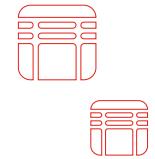
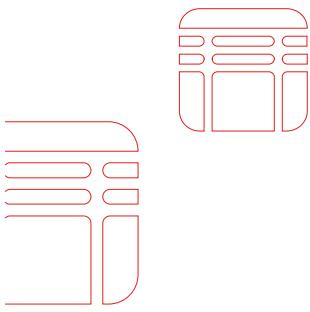
O Programa de Compliance da Libercon consiste em um conjunto de medidas que visam orientar e assegurar a conformidade de todas as atividades da Libercon com as melhores práticas de governança e os requisitos legais aplicáveis, com o objetivo não apenas prevenir e corrigir possíveis desvios, mas também fortalecer uma cultura organizacional alicerçada na transparência, na ética e no respeito.

A missão da Libercon é construir com excelência! O Programa de Compliance é mais um passo nessa direção, reforçando nosso compromisso com a integridade, a responsabilidade e a sustentabilidade em todas as nossas operações.

HAILTON LIBERATORE

PAULO HENRIQUE LIBERATORE

Sócios da Libercon



DEFINIÇÕES

1.1 - Agente Público

É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública ou, nos casos dos estrangeiros, em órgãos públicos, entidades estatais ou em representações diplomáticas. Para efeito das Leis Anticorrupção são também considerados Agentes Públicos:

- (I) Os funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local, inclusive os dirigentes eleitos;
- (II) As pessoas físicas agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental;
- (III) Candidatos a cargos políticos, partidos políticos e seus representantes.

Adicionalmente, para fins do presente Código de Ética e Conduta (“Código”), o termo “Agente Público” também inclui qualquer membro da família das pessoas acima indicadas.

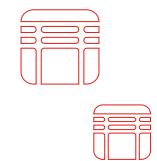
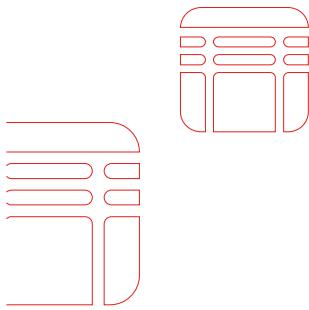
1.2 - Colaboradores

Todos os profissionais contratados pela Libercon que, diretamente, prestam serviços e interagem em nome da empresa no exercício de suas atividades.

1.3 - Corrupção

É o ato ou efeito de corromper alguém com a finalidade de obter, para si ou para outrem, vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

De acordo com o artigo 333 do Código Penal Brasileiro, a corrupção ativa se configura com o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a Agente Público para incentivá-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pratica também a corrupção quem cede ao assédio de um Agente Público que solicita vantagem indevida.



DEFINIÇÕES

1.4 - Due Diligence

Procedimento detalhado de análise de informações e documentos com o objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.

1.5 - Fornecedores

Empresa contratada diretamente pela Libercon ou por seus Clientes, cuja contratação seja gerida, acompanhada ou administrada pela Libercon, independentemente de estar vinculada a atividades de obra, fornecimento de materiais, elaboração de projetos ou prestação de serviços internos. Estão incluídos, portanto, tanto os fornecedores vinculados à execução de empreendimentos quanto aqueles que prestam serviços à estrutura administrativa ou de apoio da empresa.

1.6 - Leis Anticorrupção

As normas brasileiras anticorrupção, especialmente a Lei Federal no 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto no 11.129, de 11 de julho de 2022 e legislações estrangeiras, tais como a *Foreign Corrupt Practices Act – “FCPA”* e a *UK Bribery Act*.

1.7 - Libercon

Grupo de empresas formado pela: Libercon Engenharia Ltda e Libercon Construções Ltda.

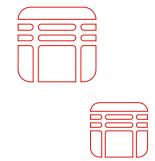
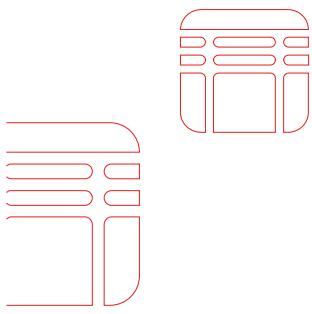
1.8 - Suborno

Não é sinônimo de corrupção, mas uma das formas de praticar a corrupção. É o ato de subornar, induzir um Agente Público a não cumprir seus deveres profissionais mediante promessa, oferecimento ou pagamento de recompensa, compreendida como dinheiro ou quaisquer outros valores e favores, desde uma garrafa de bebida, joias, propriedades ou até hotel e passagem aérea em viagem de férias.



Libercon

INTRODUÇÃO



INTRODUÇÃO

2.1 - Objetivos do Código

A Libercon zela para que todo o relacionamento com o seu público de interesse seja pautado pelos mais estritos padrões de ética, transparência e respeito à lei. Para isso, foi desenvolvido o presente Código. Além de apresentar as diretrizes a serem observadas por todos os Colaboradores e Fornecedores para a prevenção de atos de corrupção, o Código também expressa a visão da Libercon sobre temas como não discriminação, trabalho escravo e infantil.

Buscando as melhores e mais avançadas práticas corporativas, o Código também trata da corrupção privada que, embora não constitua um crime específico previsto na legislação brasileira, colide com os valores que consideramos imprescindíveis para a condução de nossos negócios.

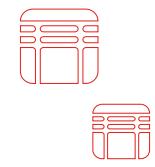
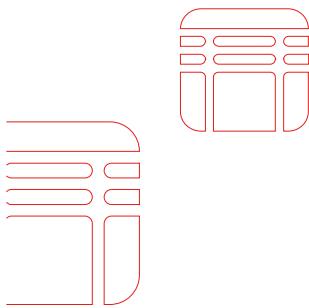
2.2 - Resultados esperados

Buscamos, por meio das diretrizes do presente Código, não apenas cumprir exigências legais, mas, principalmente, internalizar valores que se traduzam em ações concretas no dia a dia operacional, reduzindo significativamente nossa exposição a riscos jurídicos e financeiros, prevenindo penalidades, multas e danos à imagem corporativa que possam decorrer de comportamentos inadequados.

O Código também consolida a necessidade de integração de práticas sustentáveis em todas as operações, garantindo que nosso crescimento seja acompanhado por responsabilidade social e ambiental. Esta abordagem não apenas assegura a longevidade do negócio, mas também nos posiciona de forma diferenciada no mercado, onde a sustentabilidade e a governança corporativa se tornaram fatores decisivos de competitividade.

2.3 - Princípios e Valores Libercon

A Libercon orienta suas ações pelos seguintes princípios e valores:



INTRODUÇÃO

- (I) Integridade: Agimos com honestidade em todas as relações, rejeitando qualquer prática que comprometa nossa moralidade;
- (II) Respeito: Valorizamos a diversidade e promovemos um ambiente livre de discriminação, assédio ou preconceito;
- (III) Conformidade: Cumprimos rigorosamente leis, regulamentos e políticas internas, incluindo normas anticorrupção, ambientais e de proteção de dados;
- (IV) Responsabilidade Social: Contribuímos para o desenvolvimento sustentável, respeitando direitos humanos e minimizando impactos ambientais.

2.4 - Aplicação do Código

Este Código se aplica a todos os Colaboradores e Fornecedores da Libercon enquanto: (i) estiverem agindo em nome da Libercon; (ii) estiverem prestando serviços para a Libercon ou (iii) estiverem dentro das dependências da Libercon (incluindo os canteiros de obras).

A área de Compliance têm o papel de divulgar e comunicar o conteúdo deste Código a todos os Colaboradores e Fornecedores, que deverão declarar conhecimento do documento por escrito e participar dos treinamentos que venham a ser estabelecidos pela Libercon. Em caso de dúvidas sobre o Código, qualquer interessado poderá realizar consultas pelo e-mail compliance@libercon.eng.br.

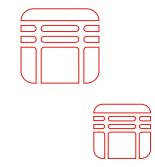
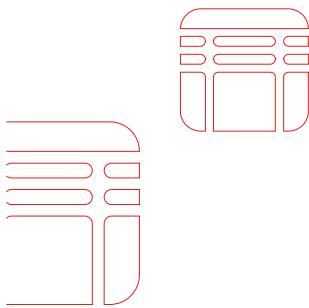
2.5 - Onde estão os riscos?

A falha no cumprimento deste Código, especialmente no que tange às Leis Anticorrupção, pode resultar em diversos riscos à Libercon, dentre os quais:

- (I) Risco de reputação: Risco de uma mídia negativa relacionadas às atividades, práticas e associações da empresa podem causar a perda da credibilidade no mercado, que é a base de sua manutenção e sucesso;
- (II) Risco legal: Possibilidade de perdas financeiras e de negócios decorrentes de processos administrativos ou judiciais, cíveis e criminais, multas, suspensões ou cassações administrativas;
- (III) Risco operacional: Risco de perda decorrente de falhas ou inadequação na observância das políticas internas. Além disso, um risco operacional que se torna público pode representar um risco de reputação.



DIRETRIZES



DIRETRIZES

3.1 - Não discriminação

A Libercon proíbe qualquer atitude discriminatória em relação a raça, etnia, religião, idade, deficiência, orientação sexual e política ou origem socioeconômica, bem como práticas que configurem assédio moral ou sexual. A Libercon também não admite que nenhum Colaborador seja promovido, contratado ou demitido (ou deixe de ser promovido, contratado ou demitido) em função de critérios discriminatórios.

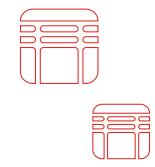
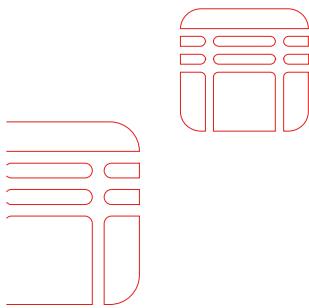
3.2 - Corrupção e suborno

A Libercon proíbe terminantemente a prática de atos de Corrupção e Suborno (ver as definições constantes no item 1 do Código). Em conformidade com a Lei 12.846/13, a Lei Anticorrupção e normas internacionais (ex.: FCPA, UK Bribery Act), é terminantemente proibido:

- Oferecer, prometer ou aceitar vantagens indevidas (dinheiro, presentes, hospedagens) para influenciar decisões de agentes públicos ou privados;
- Manipular processos de seleção, combinar lances ou omitir informações essenciais;
- Ocultar pagamentos, usar notas fiscais falsas ou manter registros contábeis imprecisos;
- Contratar terceiros envolvidos em corrupção, lavagem de dinheiro ou trabalho análogo à escravidão (conforme listas da CGU, CADE, COAF ou órgãos internacionais).

As Leis Anticorrupção não se aplicam somente ao indivíduo que pratica o ato de Corrupção ou Suborno, mas também a quem:

- (I) Aprova o pagamento de suborno;
- (II) Fornece ou aceita faturas falsas;
- (III) Retransmite instruções para pagamento de suborno;
- (IV) Encobre o pagamento de Suborno;
- (V) Coopera conscientemente com o pagamento de suborno.



DIRETRIZES

Para além das disposições do presente Código, a Libercon atenta para o cumprimento de outras legislações, especialmente aquelas que vedam a prática atos ilícitos e puníveis, tais como o Decreto-Lei 2.848/40 (Código Penal), a Lei do Colarinho Branco (nº 7492/86), a Lei de Sonegação Fiscal (nº 8.137/90), a Lei de Lavagem de Dinheiro (nº 9.613/98), a Lei de Defesa da Concorrência (nº 12.529/11), dentre outras.

3.3 - Corrupção privada

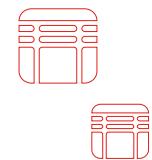
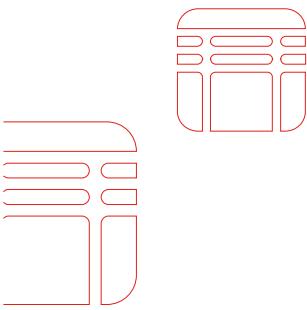
A Libercon não permite que nenhum Colaborador, no exercício de sua atividade, exija, solicite, aceite ou receba vantagem indevida de um representante de empresa ou instituição privada para praticar ou deixar de praticar ato inerente às suas atribuições. Também não é permitido oferecer, prometer, entregar ou pagar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a representante da empresa ou instituição privada. Exemplos de condutas vedadas:

- Cobrar “comissão” de Fornecedor para favorecê-lo em procedimento de concorrência;
- Realizar compras “superfaturadas” ou “fantasmas” mediante associação com Fornecedor;
- Solicitar ou receber vantagem indevida para deixar de punir um Fornecedor que estiver em descumprimento contratual.

Os Colaboradores não devem receber brindes ou presentes que possam indicar ou insinuar o descumprimento da presente diretriz. Para isso, recomenda-se que os Colaboradores evitem receber brindes de valor superior a R\$300,00. No caso de impossibilidade de devolução, o brinde ou presente deverá ser entregue à área de Gente e Gestão, que dará destinação ao referido bem.

3.4 - Conflito de Interesses

Entende-se por conflito de interesses qualquer circunstância na qual envolvimentos pessoais ou profissionais externos possam influenciar - ou aparentar influenciar - o julgamento objetivo e as decisões tomadas em nome da organização. Todos os colaboradores e parceiros comerciais têm o dever ético de declarar imediatamente qualquer situação que possa caracterizar tal conflito, especialmente quando envolver benefícios materiais ou vantagens de qualquer natureza.



DIRETRIZES

A Libercon não tolera o uso de suas estruturas, recursos ou informações para finalidades particulares, nem a manutenção de atividades paralelas que possam comprometer a dedicação exclusiva aos interesses corporativos. Casos identificados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Ética, que determinará as ações necessárias para preservar a idoneidade dos processos e relações da Libercon, podendo incluir desde medidas corretivas até as sanções.

3.5 - Oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade (refeições, viagens e entretenimento)

Os colaboradores da Libercon deverão observar as diretrizes a seguir para o oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade. Em relação ao recebimento, deverá ser observado o constante no item 3.3 (Corrupção Privada), devendo o Colaborador se abster de qualquer vantagem que possa indicar ou insinuar o descumprimento do referido item.

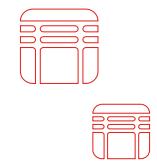
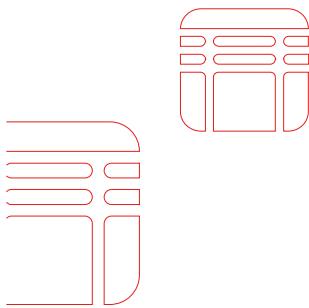
3.5.1 – Brindes, presentes e hospitalidades e Agentes Públicos

É vedado a qualquer colaborador, prestador ou terceiro atuar em nome da Libercon oferecendo, prometendo, recebendo ou aceitando brindes, presentes ou hospitalidades de Agentes Públicos, em qualquer contexto ou circunstância. O descumprimento desta diretriz poderá ensejar a adoção de medidas disciplinares e demais providências cabíveis.

3.5.2 - Refeições

O oferecimento de qualquer refeição com colaboradores, Fornecedores, clientes e parceiros deverá estar relacionada a negócios da Libercon (acontece no decorrer de uma reunião ou ocasião cujo propósito seja discutir determinada transação).

A Libercon definiu o limite máximo de R\$200,00 (duzentos reais), por pessoa, para as refeições com colaboradores, Fornecedores, clientes e parceiros.



DIRETRIZES

3.5.3 - Entretenimento

Os convites para eventos de entretenimento somente poderão ser oferecidos a agentes privados, desde que respeitados os mais estritos padrões legais e éticos da empresa, não podendo objetivar qualquer tipo de vantagem ou ter por finalidade a prática de ato vedado por este Código, notadamente de Corrupção ou de Corrupção Privada.

Os convites para eventos internos ou patrocinados pela Libercon são permitidos sem aprovação prévia, desde que durante o evento não seja oferecido nenhum benefício adicional. A Libercon não permite o oferecimento de convites para eventos de entretenimento (shows etc.) para Agentes Públicos.

3.5.4 - Viagens e hospedagens

Eventualmente, poderá ser necessário pagar despesas de viagem e hospedagem de Colaboradores, Fornecedores, clientes e parceiros, desde que não configure a prática de ato de Corrupção ou Corrupção Privada. A Libercon não permite oferecer viagens ou hospedagem a Agentes Públicos.

3.6 - Contribuições a partidos e candidatos políticos

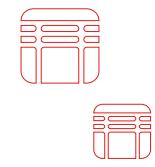
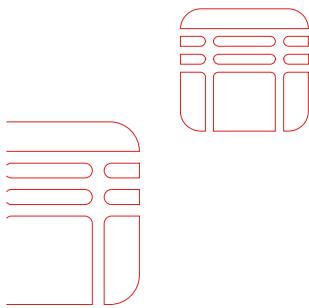
A Libercon proíbe todas e quaisquer contribuições/doações de qualquer valor para partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

3.7 - Contribuições a sindicatos

A Libercon proíbe todas e quaisquer contribuições/doações de qualquer valor para sindicatos, exceto o sindicato patronal da categoria.

3.8 - Doações

Toda doação deverá ser formalmente aprovada pelo Comitê de Ética, com a fundamentação para referida doação e aprovação/verificação dos itens abaixo:



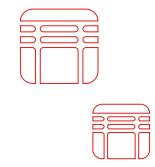
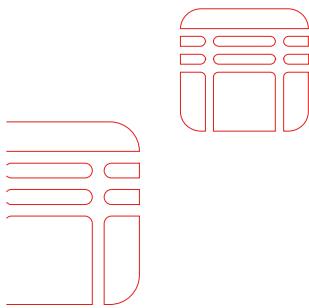
DIRETRIZES

- (I) Os pedidos devem ser cuidadosamente analisados para verificar se a instituição está registrada nos termos da legislação aplicável;
- (II) A doação deve ser feita à instituição de caridade e não a pessoa física, e em nenhuma circunstância o pagamento poderá ser feito em conta corrente que não seja da própria instituição ou entregue em espécie;
- (III) Caso a doação seja feita mediante transação bancária, o próprio comprovante de transferência será suficiente. Nos demais casos, em que a doação for feita por meio de bens (agasalhos, brinquedos etc.), será necessário obter uma declaração por escrito do recebimento da doação, devidamente assinada pelo administrador constituído da instituição;
- (IV) Todas as doações devem ser registradas de maneira precisa, correta e fiel nos sistemas contábeis da empresa;
- (V) Não poderá ser realizada qualquer doação para entidades com comprovado histórico de envolvimento em casos de corrupção ou fraude;
- (VI) A Libercon veda qualquer doação em troca de favor com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não.

3.9 - Patrocínio

Todo patrocínio deverá ser formalmente aprovado pelo Comitê de Ética com a fundamentação para referido patrocínio e aprovação/verificação dos itens abaixo:

- (I) Estar em conformidade com as leis aplicáveis;
- (II) Ser compatível com as políticas internas da Libercon;
- (III) Não ser realizado para ganhar uma vantagem indevida;
- (IV) Não ser efetuado para pessoa física;
- (V) Não ser pago em espécie;
- (VI) Ser registrado com precisão nos livros e registros da Libercon;
- (VII) Será necessária a formalização do patrocínio, com o detalhamento de destinação dos recursos decorrentes do patrocínio;
- (VIII) Todos os patrocínios devem ser registrados de maneira precisa, correta e fiel nos sistemas contábeis da empresa;
- (IX) Não poderá ser realizado qualquer patrocínio para entidades com comprovado histórico de envolvimento em casos de corrupção ou fraude.



DIRETRIZES

3.10 - Trabalho escravo

A Libercon não tolera a prática de trabalho análogo à escravidão e romperá imediatamente a relação comercial com o Fornecedor em caso de indício de prática, mesmo que não ocorra em obra da Libercon.

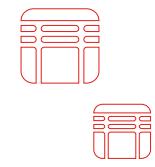
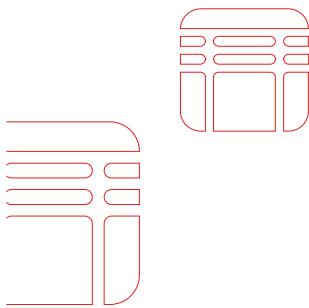
O trabalho análogo à escravidão é caracterizado pelos seguintes elementos, que podem estar presentes em conjunto ou isoladamente:

- (I) Condições degradantes de trabalho, incompatíveis com a dignidade humana, com a violação de direitos fundamentais e que coloquem em risco a saúde e a vida do trabalhador;
- (II) Jornada exaustiva (em que o trabalho é submetido a esforço excessivo ou sobrecarga de trabalho que acarrete danos à sua saúde ou risco de vida);
- (III) Trabalho forçado (manter a pessoa no serviço por meio de fraudes, isolamento geométrico, ameaças e violências físicas e psicológicas);
- (IV) Servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele);
- (V) No caso de trabalhadores alojados, condições degradantes do alojamento, incompatíveis com a dignidade humana.

3.11 - Trabalho infantil

É considerado infantil o trabalho realizado por pessoas abaixo da idade mínima para trabalhar. No Brasil, o trabalho não é permitido, sob qualquer condição, para crianças e adolescentes entre zero e 13 anos. A partir dos 14 anos, pode-se trabalhar como aprendiz; já dos 16 aos 18, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam das 22 às 5 horas, não sejam insalubres ou perigosas e não façam parte da lista das piores formas de trabalho infantil.

A Libercon não tolera o trabalho infantil e deverá romper qualquer relação comercial com o Fornecedor em caso de qualquer indício de prática, mesmo que não ocorra em obra da Libercon. Cumpre salientar, por fim, que a política da Libercon é mais restritiva do que a própria legislação: somente são permitidos menores aprendizes para atividades administrativas, sendo vedada a sua contratação para trabalho de campo (pedreiros, serventes, carpinteiros etc.).



DIRETRIZES

3.12 - Sigilo e confidencialidade de informações

Todas as informações comerciais, jurídicas, técnicas, estratégicas e profissionais que dizem respeito à Libercon ou a seus clientes, Fornecedores e Colaboradores, impressas, em formato eletrônico ou oral, são ativos valiosos e devem ser tratadas com a devida confidencialidade por todos os Colaboradores e Fornecedores.

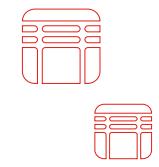
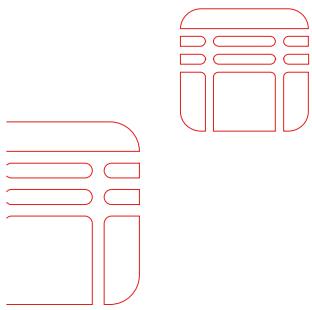
O seu uso impróprio, divulgação ou revelação antecipada poderá implicar em riscos e prejuízos à imagem e aos resultados da Libercon, ficando o Colaborador ou Fornecedor que descumprir a presente diretriz sujeito às sanções previstas na lei e no presente Código.

3.13 - Redes sociais e Segurança da Informação

Os canais digitais e sistemas corporativos da Libercon são ferramentas profissionais que demandam utilização responsável e alinhada aos princípios éticos da organização. É vedado o uso desses recursos para fins pessoais ou para a divulgação de conteúdos inadequados, incluindo materiais ofensivos, discriminatórios, ilegais ou que envolvam temas sensíveis como posicionamentos político-partidários, religiosos ou ideológicos, os quais possam comprometer a imagem institucional ou criar conflitos no ambiente de trabalho.

Outrossim, todos os colaboradores devem adotar práticas rigorosas de proteção digital, como a criação de senhas robustas e exclusivas, que não sejam compartilhadas sob nenhuma circunstância.

Os dispositivos corporativos são de uso estritamente profissional, sendo proibida a instalação de softwares não autorizados ou o acesso a conteúdos que não guardem relação com as atividades laborais. A violação dessas diretrizes constitui infração grave, sujeitando o infrator às medidas disciplinares previstas no presente Código, além das responsabilidades legais cabíveis.



DIRETRIZES

3.14 - Proteção de Dados

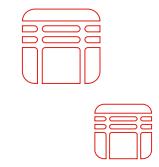
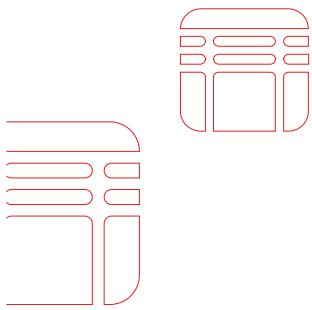
A Libercon entende que a proteção e respeito aos direitos dos titulares é indispensável, sobretudo à privacidade, de tal forma que assume o compromisso de zelar pelos Dados Pessoais sob sua responsabilidade, em cumprimento e adequação às disposições contidas na Lei nº 13.709/18, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), e demais legislações aplicáveis.

Dados pessoais de colaboradores, clientes e fornecedores devem ser coletados e processados apenas para finalidades legítimas, com segurança e transparência. Incidentes envolvendo vazamento ou uso indevido devem ser reportados imediatamente ao Encarregado de Dados.

Em caso de dúvidas, consulte os documentos que compõem o Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Libercon, em especial, a Política de Privacidade Corporativa ou consulte o Encarregado de Dados.



RECOMENDAÇÕES



RECOMENDAÇÕES

4.1 - Contratação de terceiros

A política da Libercon é realizar negócios somente com intermediários que possuam reputação e integridade e que utilizem os mesmos padrões de conduta da própria Libercon. Ao contratar, remunerar ou trabalhar com um Fornecedor, os Colaboradores da Libercon deverão tomar as medidas necessárias para monitorar e prevenir qualquer conduta inadequada.

Nenhum Fornecedor deverá ser contratado somente em função da exigência de um Agente Público. Em qualquer caso, o Fornecedor deverá ter comprovada experiência e competência técnica para o assunto em questão.

A partir da data de divulgação deste Código, todos os contratos firmados com Fornecedores deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas anticorrupção para assegurar seu cumprimento. A Libercon não admitirá que nenhum Fornecedor agindo em seu nome exerça qualquer tipo de influência imprópria sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.

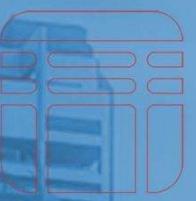
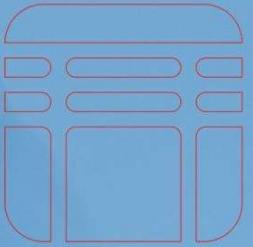
4.2 - Contabilização precisa

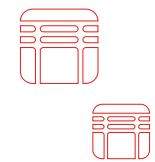
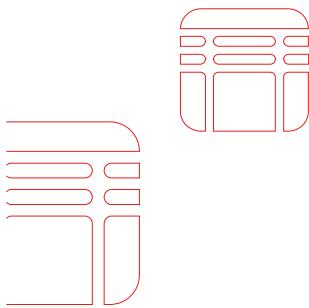
É obrigação da Libercon manter livros, registros e contas refletindo de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da empresa. Tentar camuflar um pagamento mediante informações falsas, enganosas ou artificiais pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

A falsificação de livros e registros inclui, dentre outros: (i) a utilização de contas fora dos livros ou outros expedientes (“caixa-dois”); (ii) deixar de registrar uma transação; e (iii) apresentar relatórios de despesas inexatos. Se estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa esteja manipulando os livros e registros ou tentando camuflar pagamento da Libercon, você deverá imediatamente comunicar o Comitê de Ética.



CANAIS DE COMUNICAÇÃO





CANAIS DE COMUNICAÇÃO

A Libercon disponibiliza os canais de comunicação abaixo relacionados, de modo que todos os Colaboradores, Fornecedores, clientes ou público em geral possam tirar dúvidas em relação ao Código, bem como realizar denúncias.

A Libercon garante absoluta confidencialidade e proteção ao denunciante, assegurando que sua identidade será preservada em todo o processo e que não haverá qualquer forma de retaliação, direta ou indireta, em decorrência da denúncia. Todas as informações recebidas são tratadas com o máximo sigilo por um agente externo independente, que conduzirá uma apuração imparcial, isenta e criteriosa, baseada em evidências concretas.

Caso seja verificada a ocorrência de irregularidades, a empresa implementará prontamente as medidas corretivas cabíveis, sempre em conformidade com suas políticas internas e com a legislação vigente, reforçando assim seu compromisso inegociável com a ética e a integridade corporativa.

Para denúncias (que poderão ser anônimas):

Formulário disponível em: <https://libercon.eng.br/esg/>

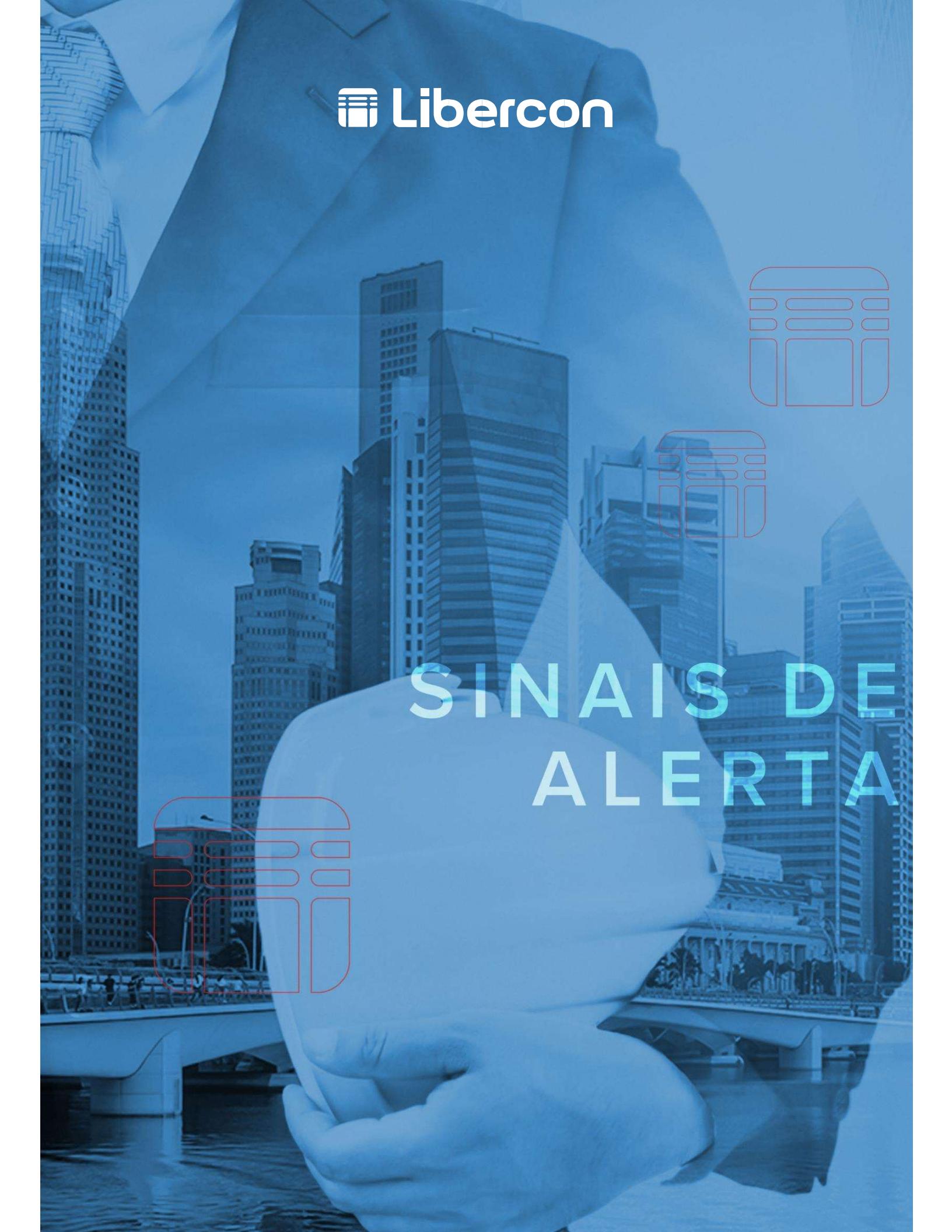
Para fazer download do Código na internet:

<https://libercon.eng.br/esg/>

Para dúvidas em relação à aplicação deste Código:

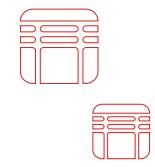
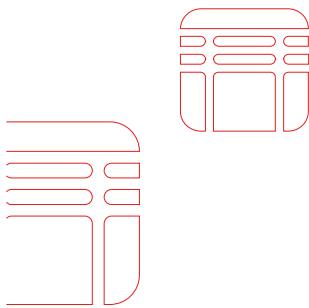
E-mail do Compliance: compliance@libercon.eng.br

Este procedimento é válido somente em meio eletrônico. As cópias físicas são controladas. Reprodução proibida.



 **Libercon**

SINAIS DE ALERTA



SINAIS DE ALERTA

Para garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção, os Colaboradores devem observar com a máxima atenção os sinais de alerta, incluindo (mas não se limitando) os seguintes:

- (I) Existência de mídia negativa relacionada à fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, operações policiais, crimes ou qualquer outro tipo de violação relevante;
- (II) Contratação de contraparte indicada ou recomendada por pessoa com grau de parentesco com colaborador da empresa, sem a devida submissão à análise e aprovação formal pelo Comitê de Compliance, conforme exigência normativa interna da Libercon;
- (III) A contraparte pediu uma comissão excessiva, paga em dinheiro ou de forma irregular;
- (IV) A contraparte é controlada por um Agente Público (ou seus familiares) ou tem um relacionamento próximo com o governo;
- (V) A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- (VI) A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- (VII) A contraparte propõe esquema financeiro incomum, como a solicitação de pagamento em conta bancária no exterior ou solicitação de pagamento em mais de uma conta bancária;
- (VIII) Percepção de que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um Agente Público é uma troca para uma ação governamental.

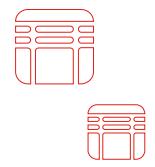
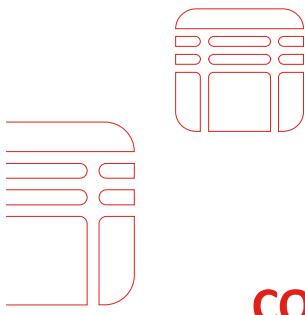
A Libercon adota um Procedimento de Avaliação de Riscos para identificar e mitigar ameaças à integridade e conformidade. O processo inclui:

- (I) Due Diligence: Análise aprofundada de terceiros (fornecedores, parceiros) quanto a histórico legal, financeiro e reputacional;
- (II) Matriz de Risco: Classificação de riscos (Crítico, Alto, Médio, Baixo) para decisões estratégicas;
- (III) Monitoramento Contínuo: Reavaliação periódica de parceiros e transações.

Ao identificar um sinal de alerta, comunique imediatamente ao seu gestor e a área de Compliance para a adoção das providências cabíveis, notadamente, a avaliação dos riscos relativos ao caso.



CONSEQUÊNCIAS DE CONDUTAS INADEQUADAS



CONSEQUÊNCIAS DE CONDUTAS INADEQUADAS

Violação ao Código

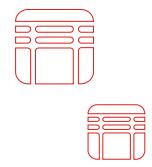
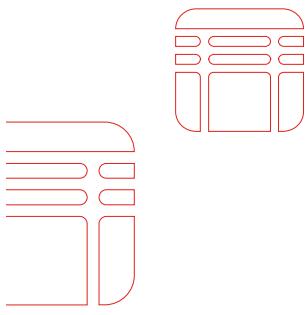
Todo Colaborador que cometer uma violação a este Código poderá sofrer as seguintes medidas, sem prejuízo de responsabilidade civil conforme previsto em lei e em contrato:

- (I) Advertência formal;
- (II) Perda total ou parcial da remuneração variável (se houver);
- (III) Suspensão;
- (IV) Demissão.

Os Fornecedores que violarem o Código, por sua vez, terão a relação comercial com a Libercon imediatamente suspensa, sem prejuízo de responsabilização civil conforme previsto em lei e em contrato.



CONSIDERAÇÕES FINAIS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na Libercon, entendemos que a ética não é um destino, mas uma escolha diária. Que a solidez de uma trajetória construída ao longo de décadas não se sustenta apenas na qualidade técnica ou no sucesso dos empreendimentos entregues, mas principalmente na coerência entre o que dizemos e o que fazemos. Este Código não pretende ser um fim em si mesmo, mas um convite permanente à reflexão e ao aprimoramento individual e coletivo.

Ao seguirmos por esse caminho, lembramos que a responsabilidade ética não se delega nem se impõe, mas, sim, se assume. É essa postura ativa, consciente e comprometida que esperamos de cada colaborador, fornecedor e parceiro.

Afinal, construir com excelência é, antes de tudo, construir com propósito !



Este procedimento é válido somente em meio eletrônico. As cópias físicas são controladas. Reprodução proibida.